



OF. 002/2017/CODEL/OAB/MT

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2017.

À
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Ref.: Proc.: 53500.008501/2016-35

Prezados,

Prestando contribuição à vossa Medida Cautelar relativa a prática de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente, após o esgotamento da franquia da banda fixa ofertada pelas prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso, entende que reduzir, suspender ou cobrar por tráfego excedente, só terá razão se atendido *ipsis litteris* o art. 9o. do Marco Civil da Internet – Lei 12.965/2014 – c/c o Código de Defesa do Consumidor – inciso VIII, do art. 39.

Assim, não havendo justo motivo para tal “limitação”, irá tal medida em desacordo com a lei, o que torna o ato ilegal.

Indo além, apesar do Marco Civil da Internet trazer previsão para tal discussão, num país onde caminha a passos lentos se comparado com outros países desenvolvidos, é inadmissível que possamos avançar em todas as áreas, seja ela de cunho social ou econômico, assim, se hoje tivermos que limitar a Internet fixa aos moldes da Internet móvel, seria um desastre, até porque o volume ou tráfego de informações tratadas na fixa é muito



maior do que na móvel, se proporcionalmente analisarmos os tipos de aplicações que “rodam” nesses equipamentos, ou seja, na Internet Fixa, em sua maioria precisa de uma banda maior e sem limitação, face trafegar informações pesadas, geralmente promovidas por PC’s, onde apenas a título de exemplo, com o advento dos programas de peticionamento eletrônico do Poder Judiciário, inúmeros são os anexos (provas) dos processos judiciais, onde não pode, aliás não deve o advogado ou seu escritório se ver obstado de desenvolver seu ofício face sua Internet fixa ter sido suspensa, ademais, como ficaria a Internet fixa dos Tribunais? Teriam eles que deixarem de trafegar suas decisões ao receber novas demandas? Como ficaria o acesso ao Poder Judiciário se o único meio é o via eletrônico e este estará impedido de receber documentos eletrônicos face a sua Internet fixa ter chegado ao limite de franquia?

Esperando ter contribuído para o presente caso, a OAB-MT pugna por uma Internet fixa ilimitada.

Atenciosamente,


~~LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS~~
Presidente da OAB/MT


GONÇALO ADÃO DE ARRUDA SANTOS
Presidente da Comissão de Direito Eletrônico da OAB/MT